



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1360/2013

EMENTA: Institui o “Dia do Evangélico” na Cidade de Mar de Espanha-MG e dá outras providências.

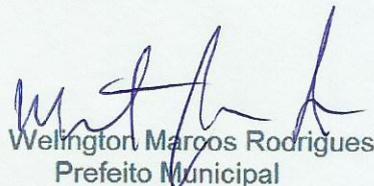
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mar de Espanha, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no segundo sábado de dezembro.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, com a presença das entidades representativas do referido segmento, será franqueada a realização de Sessão Solene na sede da Câmara Municipal, com entrega de honrarias a serem definidas na forma regimental.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 04 de março de 2013


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal


Sancionada e Promulgada pelo Prefeito
Municipal de Mar de Espanha. Em 11 de
março de 2013.